

PORTARIA Nº 086/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAINA ANTUNES DE LIMA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 002/2024 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, **a partir de 02 de abril de 2024**, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	TAINA ANTUNES DE LIMA
CPF:	XXX.XXX.469-04
RG:	X.XXX.229 SSP/SC
CARGO:	Odontólogo
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
GRUPO:	V - TEC
NÍVEL:	153
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VIII “ <i>admissão de servidor substituto para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas</i> ”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação devido ao afastamento, por motivo de Licença Maternidade, da servidora efetiva Aline Ghidini.
VIGÊNCIA:	02/04/2024 A 30/09/2024.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

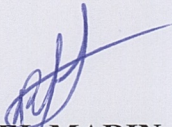
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

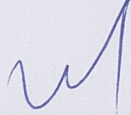
Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de abril de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Portaria 086/2024</u>
DATA: <u>02/04/2024</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4498</u>
<u>Luís</u> Assinatura

PORTARIA Nº 086/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5810787

PORTARIA Nº 086/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAINA ANTUNES DE LIMA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 002/2024 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 02 de abril de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	TAINA ANTUNES DE LIMA
CPF:	XXX.XXX.469-04
RG:	X.XXX.229 SSP/SC
CARGO:	Odontólogo
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
GRUPO:	V - TEC
NÍVEL:	153
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação devido ao afastamento, por motivo de Licença Maternidade, da servidora efetiva Aline Ghidini.
VIGÊNCIA:	02/04/2024 A 30/09/2024.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de abril de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento